AOS SENHORES

RODRIGO SANTOS AMARAL CPF: 096.805.896-50 BRUNA ELIAS DA COSTA CPF: 096.587.536-98 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, № 120 APTO 103 BAIRRO: TABAJARAS UBERLÂNDIA - MG CEP 38.400-292

Prezados Clientes.

Reportando-nos ao Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel celebrado, tendo por objeto o imóvel constituído na QD:03 LT:04 do empreendimento Loteamento Fechado Habitacional Mirante do Lago, informamos:

Conforme se infere no Contrato firmado, V. Sas. e a WV EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado sediada em Uberlândia, MG, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 1066 – Loja 02, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-097, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.990/0001-79, NIRE **3120930386-2**, neste ato representada pelo Diretor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, industrial, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-106.285-SSP/MG, CPF nº 182.728.866-34, avençaram a promessa de compra e venda do imóvel pelo valor de R\$ 308.300,24 (trezentos e oito mil trezentos reais e vinte e quatro

Ocorre, contudo, que V.Sas. se encontram em mora quanto ao pagamento de prestações do preço, totalizando a quantia de R\$ 26.274,85 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme indicado abaixo

Parcela	Vencimento	Pagamento	Dias	Valor Original	Juros	Multa	Total
10	25/07/2023	01/03/2024	220	R\$ 3.535,95	R\$ 259,30	R\$ 70,72	R\$ 3.865,97
11	25/08/2023	01/03/2024	189	R\$ 3.535,92	R\$ 222,76	R\$ 70,72	R\$ 3.829,40
12	25/09/2023	01/03/2024	158	R\$ 3.535,92	R\$ 186,23	R\$ 70,72	R\$ 3.792,86
13	25/10/2023	01/03/2024	128	R\$ 3.542,99	R\$ 151,17	R\$ 70,86	R\$ 3.765,02
15	25/12/2023	01/03/2024	67	R\$ 3.551,14	R\$ 79,31	R\$ 71,02	R\$ 3.701,47
16	25/01/2024	01/03/2024	36	R\$ 3.554,69	R\$ 42,66	R\$ 71,09	R\$ 3.668,44
17	25/02/2024	01/03/2024	5	R\$ 3.574,24	R\$ 5,96	R\$ 71,48	R\$ 3.651,68
TOTAL:							R\$ 26.274,85

Assim sendo, pelo presente instrumento, V. Sas. ficam formalmente constituídos em mora quanto aos débitos supra mencionados relativos às prestações vencidas

Posto isso, notificamos e solicitamos de V. Sas., que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento das prestações vencidas sob pena de rescisão de pleno direito do negócio nos termos do contrato e artigo $1^{\rm o}$ do Decreto Lei 745/69 com a redação alterada pelo artigo 62 da Lei 13.097/15, bem como a aplicação do disposto na Lei 13.786/18.

A WV EMPREENDIMENTOS se coloca à disposição para sanar quaisquer dúvidas e aguarda o contato

Na confiança de sua colaboração,

Makheinert WV EMPREENDIMENTOS LTDA

À SENHORA

IVANA DA SILVA PIRES CPF: 020.664.731-03 RUA ANTÔNIO JUNQUEIRA RESENDE, № 20 BAIRRO: ALTO UMUARAMA UBERLÂNDIA – MG CEP 38.405-361

Prezada Cliente.

Reportando-nos ao contrato firmado, V.Sa. e a WV EMPREENDIMENTOS LTDA Reportando-nos ao contrato firmado, V.Sa. e a **WV EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado sediada em Uberlândia, MG, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 1066 - Loja 02, Bairro Santa Mônica - CEP 38.408-097, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.990/0001-79, NIRE **3120930386-2**, neste ato representada pelo Diretor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, Industrial, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-106.285-SSP/MG, CPF nº 182.728.866-34, avençaram a promessa de compra e venda do imóvel por objeto constituído do Lote 11 Quadra 03 do empreendimento Loteamento Fechado Habitacional Mirante do Lago, notificamos V.Sa. do débito de sua responsabilidade relativo ao inadimplemento das parcelas do preço do imóvel, conforme notificação feita pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos protocolado em 30/11/2023, certidão emitida em 08/12/2023, sob o registro nº 3334585, protocolo nº 335921 e publicação via emitida em 08/12/2023, sob o registro nº 3334585, protocolo nº 3359521 e publicação via Edital no Jornal Diário de Uberlândia promovida nos dias 24, 25 e 26/01/2024.

Entretanto, V.Sa. não pagou o débito notificado, razão pela qual fica o referido contrato rescindido de pleno direito, em razão de inadimplemento de V.Sa., por força do Artigo 1º do Decreto Lei 745/69 com a redação alterada pelo artigo 62 da Lei 13.097/15.

Ainda, por previsão da clausula 9 do Contrato de Promessa de Compra e Venda por redação determinada na Lei 13786/18, é permito à Promitente Vendedora cobrar multa equivalente até 10% do valor atualizado do contrato acrescidos das despesas com notificações o que no caso importa a quantia de R\$ 28.561,34 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), resta a ela a restituição do valor de R\$ 38.991,58 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), relativo às quantias pagas devidamente deduzidas da multa contratual e despesas contratuais com notificações

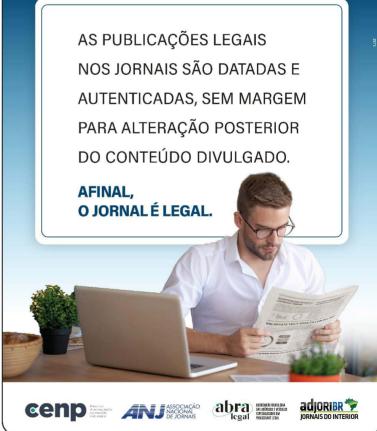
Total pago pelo comprador	R\$ 67.552,92		
Multa contratual – Retenção de 10% do valor atualizado do contrato até a presente data (R\$ 267.910,45)	R\$ - 26.791,04		
Taxa de Notificação	R\$ - 148,50		
Edital de Notificação	R\$ - 823,80		
Edital de Notificação	R\$ - 798,00		
Diferença a ser devolvida	R\$ 38.991,58		

Por fim reiteramos que o valor relativo à restituição encontra-se a disposição para ser retirado por V.Sa. em nosso escritório.

Sendo que o nos restava, firmamos

Marine WV EMPREENDIMENTOS LTDA





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil. Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: https://validar.iti.gov.br/





Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:

https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal